



Municipal Urbana	483.425	977.888	2.527.474	281.329	7.145.386	935.888	3.804.608	320.277	58.509	1.503	1.162.788	2.627	19.381	198
Municipal Rural	99.154	35.948	676.913	16.032	2.487.389	109.734	1.149.583	60.117	10.713	977	369.721	1.332	1.982	11
Estadual e Municipal	584.699	1.018.082	3.252.501	300.121	11.961.494	1.267.569	10.942.416	775.524	6.914.688	230.398	2.259.253	6.546	970.698	835
BAHIA														
Estadual Urbana	86	22	290	35	13.408	1.551	261.409	30.437	500.574	2.681	78.085	572	115.676	382
Estadual Rural	42	0	449	0	2.104	55	6.743	890	17.757	912	2.280	81	3.150	17
Municipal Urbana	18.399	44.856	144.930	11.887	551.702	72.044	383.220	28.118	4.562	0	151.748	791	1.143	0
Municipal Rural	9.252	10.039	110.366	2.850	413.573	15.799	210.482	9.166	5.089	175	67.552	368	853	0
Estadual e Municipal	27.779	54.917	256.035	14.772	980.787	89.449	861.854	68.611	527.982	3.768	299.665	1.812	120.822	399
JOAO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.043	0	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	411	0	1.152	233	715	193	0	0	251	0	0	0
Municipal Rural	0	48	237	0	966	1	715	1	0	0	20	20	0	0
Estadual e Municipal	0	191	648	0	2.118	234	1430	194	1.043	0	271	20	195	0

ANEXO II

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.															
Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.															
Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial														
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)														
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial				
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Médio	Integral
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral							
BRASIL															
Estadual Urbana		280	20	1.680	30	64.095	6.254	82.819	4.381	36.662	877	12.641	334	4.352	2
Estadual Rural		5	0	42	0	3.775	330	3.792	239	1.180	40	591	0	57	0
Municipal Urbana		2.925	3.972	20.527	2.128	204.064	15.951	58.285	3.648	487	9	29.974	56	227	0
Municipal Rural		328	110	3.252	84	44.279	2.156	12.025	762	150	6	6.545	31	7	0
Estadual e Municipal		3.538	4.102	25.501	2.242	316.213	24.691	156.921	9.030	38.479	932	49.751	421	4.643	2
BAHIA															
Estadual Urbana		0	0	0	0	265	17	1.220	77	1.372	7	615	0	268	1
Estadual Rural		0	0	2	0	47	0	21	8	44	3	7	0	11	0
Municipal Urbana		58	146	947	80	14.895	1.459	4.978	315	9	0	3.468	25	7	0
Municipal Rural		32	37	730	15	8.900	351	2.744	118	133	3	2.071	24	3	0
Estadual e Municipal		90	183	1.679	95	24.107	1.827	8.963	518	1.558	13	6.161	49	289	1
JOAO DOURADO															
Estadual Urbana		0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana		0	1	6	0	20	4	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural		0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal		0	1	6	0	27	4	3	0	4	0	4	0	0	0

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União nº 198, de 11 de outubro de 2013, Seção 1, pág. 14, referente à Decisão de recurso que desvinculou a entidade do Programa Universidade para Todos-Prumi, onde se lê: "...Interessado(a): Organização Paranaense Educacional e de Empreendimentos Ltda."; leia-se: "...Interessado(a): Organização Paranaense Educacional e de Empreendimentos Ltda..".

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO**

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Resolução CEPE nº 5.225, de 08 de maio de 2013, que aprova a proposta de criação do Curso de Mestrado Acadêmico em Química da UFOP.

A Resolução CEPE nº 5.193, de 05 de abril de 2013, que aprova a implantação do Programa de Pós-Graduação strictu sensu em Artes Cênicas: Mestrado Acadêmico, resolve:

Art. 1º - Criar, na Tabela de Códigos Setoriais da UFOP, os seguintes códigos setoriais correspondentes aos setores indicados:

Código	Setor	Sigla
11.23.00	Programa de Pós-Graduação em Química	
11.23.01	Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Química	
12.09.00	Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas	
12.09.01	Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando -se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ MARTINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3.561, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.014566/2013-70, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 014/2013, publicado no D.O.U. de 26/06/2013, Seção 3, páginas 63 a 67 conforme informações que seguem:

Disciplinas	Francês
Cargo	Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Classe/Nível	D I - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: RICARDO COSTA DOS SANTOS - 63,48 2º LUGAR: ANGELO DE SOUZA SAMPAIO - 63,08 3º LUGAR: LUCIANA SANTOS LIMA - 52,35

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA**

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, resolve:

Nº 1.510 - aplicar à empresa SUPRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com sede à Rodovia BR 158, nº 12.174, sala 01, Planalto, Pato Branco-PR, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob o nº 09.270.454/0001-57, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2011NE800185, bem como com a sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2 e 12.2.2 do Edital de Pregão nº 204/2011, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.6 do Edital mencionado. (Processo 006211/2011)

Nº 1.511 - aplicar à empresa FÊNIX LICITAÇÕES E ARTIGOS PARA ESPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.271.562/0001-59, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2010NE903312 e 2010NE903315, bem como com a sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2 e 12.2.2 do Edital de Pregão nº 546/2010, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.5 do Edital mencionado. (Processo 013678/2010)

Nº 1.512 - aplicar à empresa CODETECH COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, com sede à Quadra SEUPN 506, Conjunto D, nº 105, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70740-504, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.919/0001-30, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2011NE800034, bem como com a sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2 e 12.2.2 do Edital de Pregão nº 743/2010, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.5 do Edital mencionado. (Processo 016968/2010)

Nº 1.515 - aplicar à empresa KMINAS DISTRIBUIBORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.851.261/0001-79, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2010NE904486, pela inexecução parcial das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2 e 12.2.2 do Edital de Pregão nº 776/2010, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.5 do Edital mencionado. (Processo 016503/2010)

Nº 1.516 - aplicar à empresa MISLENE FERREIRA LIMA MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.670.041/0001-01, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2012NE800968, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento nos subitens 69.1, 6.1.6, 6.2 e 6.2.2 da Ata de Registro de Preço nº 83/2012, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com os subitens 6.5, 6.5.1 e 6.6 da Ata mencionada. (Processo 013930/2011)